



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CGC 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 – ☎(84) 479-2312

Carnaúba dos Dantas-RN – CEP 59374-000

LEI Nº 400/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Vereador Marcos Antônio Dantas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “Dom José Adelino Dantas” ao **Dr. MÁRIO NÓBREGA**, em agradecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carnaúba dos Dantas-RN no setor de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 328, de 08 de outubro de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 16 de março de 2000.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL